



PORTARIA Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Determina a nomeação dos membros para compor a Comissão Disciplinar, da Corregedoria Geral que integra a Controladoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/MG

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de sua área de competência e atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.057, de 08 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação (conforme artigo 3º da Lei nº 4.057, de 08 de março de 2019) com urgência da Comissão de Sindicância, da Corregedoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, §1º da Lei nº 4.057, de 08 de março de 2019 exige que a Comissão seja composta por 03 (três) servidores efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

CONSIDERANDO a necessidade de que a Comissão de Sindicância também seja composta por servidores estáveis (art. 41, *caput*, Constituição Federal/88), conforme entendimento uníssono da Controladoria Geral, Procuradoria Geral e Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO que no Município de Santa Luzia/MG os servidores efetivos só adquirirão a estabilidade prevista no artigo 41, *caput*, CF/88 a partir de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a nomeação dos membros para compor a **Comissão de Sindicância**, da Corregedoria Geral que integra a Controladoria Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Sindicância será promovida quando a conduta irregular não estiver

Lorena F. Pereira
Matrícula: 35.051
Controladora Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

bem definida ou quando, ainda que definida, desconhecer-se sua autoria, terá caráter sigiloso, devendo ser ouvidos os envolvidos nos fatos e as testemunhas.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão que conduzirão as Sindicâncias de que trata o art. 1º:

- I – Rose Fátima da Silva, matrícula nº 35.462;
- II – Gabriela Cardeal de Carvalho, matrícula nº 35.400;
- III – Eloana de Sena, matrícula nº 34.688.

Parágrafo único: O(a) servidor(a) designado(a) nos termos do inciso I será o(a) Presidente da Comissão.

Art. 3º A partir da aquisição da estabilidade prevista no artigo 41, *caput*, CF/88, deverá ser realizada a nomeação, através de Portaria, dos servidores efetivos e estáveis para a composição da Comissão de Sindicância;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de Abril de 2022.

Lorena Ferreira Veiga
Matrícula: 35.051
Controladora Geral

**LORENA FERREIRA VEIGA DA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**